



**IV PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA COFI-RAPS**

**IV PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DOS CARGOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS).**

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Saúde, na forma do Processo Administrativo nº6054/2026, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado, com base no Decreto 3. 831 de 03 de maio de 2024, Decreto nº 3.962 de 20 de março de 2025 e Decreto nº 4.177 de 28 de abril de 2026, para contratações por tempo determinado, de profissionais de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Médico Neurologista, Nutricionista, Técnico Administrativo de Saúde e Artesão objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde e ao Plano de Ação para adequação e melhorias dos serviços de saúde mental em São José do Vale do Rio Preto, através do programa de Cofinanciamento Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), que possui o objetivo de cofinanciar a rede de atenção psicossocial nos municípios do Estado, como uma importante estratégia de fortalecimento, atuando e induzindo os processos inclusivos e de base territorial das Redes de Atenção à saúde.

Considerando a Resolução nº 1.911, de 23 de setembro de 2019, que institui o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS);

Considerando a Resolução SES nº 3.625, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre os critérios e valores aplicáveis ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), no exercício de 2025;

Considerando os demais atos normativos estaduais vigentes aplicáveis ao COFI-RAPS. E a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para atender aos Programas Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para as atribuições dos contratados no exercício das funções de Artesão e Terapeuta Ocupacional, se baseiam na Lei nº 2.107 de 20 de julho de 2018.

O processo seletivo dar-se-á por meio de análise curricular, avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atuarem nos setores da Rede de Serviços de Saúde Pública Municipal,**

desenvolvendo ações para o cuidado integral a Saúde Mental.

1.2 - A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nos setores da Rede de Serviços de Saúde Pública Municipal, com intuito de viabilizar o Plano de Ação para adequação e melhorias dos serviços da rede de saúde e saúde mental em São José do Vale do Rio Preto.

1.3 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo os candidatos que queiram celebrar contrato com a rede pública de saúde, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes neste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

1.4 – Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se disponível em **anexo** deste edital.

## **2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:**

2.1 - A comissão organizadora e julgadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da **Portaria de n.º 66 de 06 de fevereiro de 2026**, será composta por 05 (cinco) funcionários da Secretaria Saúde.

2.2 A Comissão Organizadora poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos, o deixar de apresentar a documentação original no ato da convocação, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3 - Após a classificação dos candidatos, a Comissão Organizadora deverá prestar informações às Secretarias envolvidas, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

## **3 – DO LOCAL, PRAZO, DOCUMENTOS E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

As inscrições de candidatos serão realizadas, entre os **18/05/2026 a 24/05/2026**.

3.1 - As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento de currículo, exclusivamente pelo e-mail **[processoseletivocofiraps@gmail.com](mailto:processoseletivocofiraps@gmail.com)**, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada. Os interessados deverão apresentar também, no ato do encaminhamento do e-mail, cópia dos seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo pretendido, conforme abaixo:

- **Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Médico Neurologista e Nutricionista:**  
diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior na área correspondente;

- **Técnico Administrativo de Saúde:** certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino médio;
  - **Artesão:** certificado ou declaração de conclusão do ensino fundamental;
- d) Comprovante de experiência profissional, podendo ser apresentado por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certidão/declaração de comprovação de experiência profissional;
- e) Comprovante de cursos complementares, mediante apresentação de certificado ou declaração, quando houver;
- f) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe, para os cargos de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Médico Neurologista e Nutricionista.

**3.2** – A ausência dos documentos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” implicará o indeferimento da inscrição. Para os cargos que exigem registro em Conselho de Classe, a ausência do documento previsto na alínea “f” também implicará o indeferimento da inscrição.

**3.3** – Não serão considerados documentos enviados/encaminhados por outros meios.

**3.4** – Durante o envio, na aba assunto, deverá ser informado o cargo pretendido.

**3.5** - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

**3.6** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.7** - Só será aceito um único e-mail, por candidato. Em havendo mais de um e-mail, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

**3.8** - Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

#### **4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos candidatos os para os cargos abaixo relacionados:

- Fonoaudiólogo
- Terapeuta Ocupacional
- Psicólogo

- Médico Neurologista
- Nutricionista
- Técnico Administrativo de Saúde
- Artesão

**4.1** – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Médico Neurologista e Nutricionista.</b>	
Doutorado ou Mestrado stricto sensu, pertinente ao cargo, comprovado através de diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar.	6,00
Pós-graduação lato sensu pertinente ao cargo, comprovada através de certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado do Histórico Escolar.	4,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 120 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 15,00 (quinze) pontos neste item	3,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 60 a 119 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 10,00 (dez) pontos neste item.	2,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 30 a 59 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 05,00 (cinco) pontos neste item.	1,00
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	

Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública na área de formação específica relacionada ao cargo, comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	5,00 / ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido, comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	3,00 / ANO

**FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL COM ENSINO**

**MÉDIO: Técnico Administrativo de Saúde**

Curso de Capacitação e aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 120 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 20,00 (vinte) pontos neste item.	4,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 60 a 119 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 15,00 (quinze) pontos neste item.	3,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 30 a 59 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 10,00 (dez) pontos neste item.	2,00
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos, pertinentes ao cargo, com carga horária mínima de 08 horas. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) participações, atribuindo-se pontuação total máxima de 05,00 (cinco) pontos neste item.	1,00
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de Serviço em atendimento ao público e/ou área administrativa da Saúde em serviço público, comprovado em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	5,00 / ANO
Tempo de Serviço em atendimento ao público e/ou área administrativa da Saúde em serviço privado, comprovado em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	3,00 / ANO

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Artesão</b>	
Curso de Capacitação pertinente ao cargo, com carga horária igual ou superior a 120 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 20,00 (vinte) pontos neste item.	4,00
Curso de Capacitação pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 60 a 119 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 15,00 (quinze) pontos neste item.	3,00
Curso de Capacitação pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 30 a 59 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos, atribuindo-se pontuação total máxima de 10,00 (dez) pontos neste item.	2,00
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos, pertinentes ao cargo, referente a Serviço de Saúde Pública, com carga horária mínima de 08 horas. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) participações, atribuindo-se pontuação total máxima de 05,00 (cinco) pontos neste item..	1,00
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de serviço prestado na área específica relacionada ao cargo pretendido, comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	5,00 / ANO

**4.2** – Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório acumulado dos cursos complementares, que apenas serão contabilizados mediante **documentos de comprovação** a serem enviados no momento da inscrição.

**4.3** Somente serão pontuados cursos de capacitação e experiências profissionais compatíveis com as atribuições do cargo, mediante análise da comissão avaliadora, não sendo considerados aqueles que não guardem relação direta com as atividades a serem desempenhadas.

**4.4** - Não serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação final zero.

**4.5** No caso de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observarse-á a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional;
- b) Maior pontuação obtida na formação acadêmica;
- c) Maior idade;

d) Ordem de inscrição

**4.6** Concluída a avaliação de títulos e experiências profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4;
- b) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Comprovante de Residência;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- m) Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
- n) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- o) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)
- p) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
- q) Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX, tórax, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Ureia/Creatinina) todos os exames deverão estar acompanhados pelo Laudo).
- r) Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

## **6- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

6.1 Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- a) Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.
- b) As contratações serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a necessidade da Administração.

§ único – O prazo da contratação poderá ser inferior ao período máximo estabelecido, quando

destinado a atender necessidade temporária específica, tais como substituição de servidor em afastamento legal, licença, vacância temporária ou outras situações excepcionais, não gerando, em qualquer hipótese, direito à prorrogação automática ou à manutenção do vínculo, a qual ficará condicionada ao interesse público e à persistência da necessidade que motivou a contratação.

## **7- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município, sem ônus, nas seguintes situações:

- a) Término do prazo contratual e respectivas prorrogações.
- b) Finalização do repasse da verba para o projeto.
- c) Se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções.
- d) Ou se cessada a necessidade do profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os Princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

## **8- DA ACUMULAÇÃO:**

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

## **9- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**9.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, observando as necessidades da Administração Pública, além do preenchimento por ordem de prioridade. E por fim, respeitando aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**9.2** A ordem de classificação do candidato não garantirá a escolha dos dias de exercício das atividades, tampouco do setor de lotação ou da natureza das demandas a serem atendidas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir, conforme a necessidade do serviço público, a unidade de atuação, o tipo de cobertura a ser realizada, inclusive para suprimento de afastamentos, ausências ou reforço de equipe.

**9.3** Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

**9.4** Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48

(quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

**9.5** A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

#### **10– DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:**

O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Requisito</b>	<b>Carga Horaria</b>	<b>Referência</b>	<b>Vagas</b>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia/Registro Ativo no Conselho da Classe.	20 horas semanais	IX	Cadastro de Reserva
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional/ Registro Ativo no Conselho da Classe.	20 horas semanais	IX	Cadastro de Reserva
<b>PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia/ Registro Ativo no Conselho da Classe	20 horas semanais	IX	Cadastro de Reserva
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina/ Especialização e Registro no Conselho	20 horas semanais	XIII	Cadastro de Reserva
<b>NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro Ativo no Conselho da Classe.	20 horas semanais	IX	Cadastro de Reserva
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE</b>	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	VII	Cadastro de Reserva
<b>ARTESÃO</b>	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	V	Cadastro de Reserva

#### **11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

Todos os profissionais, exercerão suas funções, de acordo com o cargo elegível, com o objetivo de melhorar indicadores relacionados aos atendimentos da rede de atenção

psicossocial do estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), seguindo o Plano de Ação para adequação e melhorias dos serviços de saúde mental em São José do Vale do Rio Preto.

Cargo	Atribuições
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Nível superior.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b> Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento terapêutico; - Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este fornecendo-lhe indicações, parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; - Programar e desenvolver o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional e empostação de voz; - Avaliar o paciente no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; - Elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos.</p> <p><b>- Requisitos para Provimento Instrução</b></p> <p>– Ensino superior completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho.</p>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Curso de Terapia Ocupacional.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b> Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;</p> <p>- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas correlatas.</p>

	<p>- <b>Requisitos para Provimento Instrução:</b> Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional.</p>
<p><b>PSICÓLOGO</b></p>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Nível Superior</p> <p><b>GRUPO VIII DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>  Aplica conhecimentos no campo da psicologia para planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Na área de psicologia clínica: - Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientação no diagnóstico e tratamento; - Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; - Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; - Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ou aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; - Reunir informações a respeito dos pacientes, levantando dados psicológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; - Na área da psicologia do trabalho: - Exercer atividades relacionadas com atividades de pessoal do Município, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; - Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada no trabalho; - Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes;</p> <p>- Realizar pesquisas nas diversas unidades do Município, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas necessárias; - Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais de trabalho; - Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento; - Assistir o servidor com problemas referentes a readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; - Receber e orientar os servidores recém- ingressados no serviço público, acompanhando a sua integração a função que irá exercer e a seu grupo de trabalho; - Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração;</p>

	<p>- <b>Requisitos para Provimento Instrução:</b> Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho.</p>
<p><b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b></p>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Nível Superior</p> <p><b>GRUPO VIII DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar punções ou infiltrações no canal raqueano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins;</li> <li>- Interpretar resultados de exames de líquido e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnósticos;</li> <li>- Planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio;</li> <li>- Fazer exame eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.</li> </ul> <p>- <b>Requisitos para Provimento Instrução:</b> Curso Superior em Medicina com especialização na área.</p>
<p><b>NUTRICIONISTA</b></p>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Nível superior.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no campo hospitalar e educacional, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade de economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e dos discentes da rede pública municipal de ensino.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b></p> <p>Examinar o estado de nutrição dos pacientes, alunos e demais pessoas, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir os mesmos; - Proceder o planejamento e elaboração da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; - Programar e desenvolver o treinamento, em serviços, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de</p>

	<p>rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; - Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar e a rede hospitalar municipal, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento dos serviços; - Efetuar o registro das despesas, dos pacientes e dos alunos que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições de higiene, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; - Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; - Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específicos, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo, no caso de pacientes internados em leito hospitalar; - Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; -Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculir bons hábitos alimentares; - Desenvolver manuais técnicos necessários por lei segundo RDC – 216 e 275; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.</p> <p>- <b>Requisitos para Provimento Instrução:</b> Curso de Nível Superior em Nutrição.</p>
<p><b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE</b></p>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Ensino médio completo</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Executar serviços gerais de escritório.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Executar serviços de escritório nos diversos setores de Saúde, requerendo conhecimento dos serviços gerais e normas do seu setor de trabalho; - Redigir e digitar toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; - Secretariar reuniões, redigindo o expediente necessário; - Realizar trabalhos de conferência, anotações e informações em relatórios ou processos; - Prestar informações ao público; - Colecionar, classificar, conferir e expedir documentos diversos; - Organizar e controlar arquivos e fichários; - Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes, familiares e visitantes; - Controlar e manter informações sobre os pacientes do setor de urgência, internação do Hospital; - Controlar saídas e chegadas da frota de ambulâncias; - Propiciar informações gerais por telefone, internas e externas; - Executar serviços gerais de recepção requerendo conhecimento prévio das normas e rotinas do</p>

	<p>setor de sua competência ou atuação; - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.</p> <p>- <b>Requisitos para Provimento Instrução:</b> Ensino médio completo.</p>
<b>ARTESÃO</b>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Ensino Fundamental Completo.</p> <p><b>Descrição Sintética:</b> Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos.</p> <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar oficinas de artesanato;</li> <li>- Organização e controle do consumo de material para oficinas;</li> <li>- Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;</li> <li>- Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.</li> </ul> <p>- <b>Requisitos para Provimento Instrução:</b> Ensino Fundamental Completo.</p>

## 12. DOS RECURSOS:

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra:

- a) o resultado preliminar do Processo Seletivo Público;
- b) a pontuação atribuída;

12.2 O recurso deverá ser apresentado entre os dias **27/05/2026 e 28/05/2026**, após a publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo Público.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail **processoseletivocofiraps@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos recursos encaminhados por meio diverso ou fora do prazo.

12.4 O candidato deverá expor de forma clara e objetiva os fundamentos do recurso, indicando o item do edital que entende ter sido descumprido.

12.5 Não serão conhecidos recursos:

- a) sem fundamentação; b) interpostos fora do prazo;
- c) apresentados por terceiros;
- d) que visem à rediscussão de critérios estabelecidos neste edital.

12.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada.

12.7 A decisão da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto será irrecorrível na esfera administrativa.

12.8 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, no mesmo meio utilizado para divulgação do resultado preliminar, contendo a indicação de deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

12.9 A fundamentação da decisão da Comissão Organizadora será encaminhada individualmente ao candidato, por meio de resposta ao endereço de e-mail utilizado para a interposição do recurso.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.1.** - O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até completar 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Municipal.

**13.2.** - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

**13.3.** - Faz parte integrante o Anexo I.

**13.4** – O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo I, através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial.

## ANEXO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	18/05/2026
INSCRIÇÕES	18/05/2026 a 24/05/2026
ANÁLISE DE CURRÍCULO	25/05/2026 e 26/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	26/05/2026
RECURSO	27/05/2026 e 28/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/05/2026